

**Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 21 (vinte e um) postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município.**

**Referência 7** - Um posto de trabalho de licenciado em Antropologia ou História - variante Arqueologia (CNAEF's 312 ou 225) – Carreira geral de Técnico Superior – Ref.ª do Mapa de Pessoal: Código - **DAC/SMMP-10**

**Ata n.º 1**

**Fixação dos Métodos de Seleção e Trâmites do Procedimento:**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco, reuniu, o júri do procedimento suprarreferido, constituído por:

- Presidente – Eusébio Manuel Silva Monteiro – Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Informática.
- 1.º Vogal: Sérgio Francisco Reis da Silva Gonçalves – Chefe da Divisão de Ação Cultural.
- 3.º Vogal: Ana Marta Ferreira da Graça – Técnico Superior na área funcional de Arquitetura.

A reunião tinha como ponto único, a fixação dos critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção a aplicar e da fórmula de classificação final, bem como da tramitação do processo.

Nestes termos, o júri deliberou por unanimidade, o seguinte:

**1 – Métodos a aplicar em função da situação dos candidatos**

**1.1** – Candidatos em sistema de requalificação que por último exerceram funções idênticas às publicitadas e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções idênticas às publicitadas, são aplicados os seguintes métodos de seleção, pela ordem que são enunciados:

- 1.º - Avaliação Curricular (AC)
- 2.º - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A valoração final será calculada através da média ponderada, sendo que a ponderação de cada método terá a seguinte expressão:

- Avaliação Curricular (AC) – 60 %
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – 40%

A Fórmula de Ordenação Final (OF) é a seguinte: **OF = 0.6xAC + 0.4xEAC**

**1.2** – Candidatos em sistema de requalificação que por último exerceram funções diferentes das publicitadas, candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas e candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, são aplicados os seguintes métodos de seleção, pela ordem que são enunciados:

- 1.º - Prova de Conhecimentos (PC)
- 2.º - Avaliação Psicológica (AP)

3.º - Avaliação Curricular (AC)

4.º - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A valoração final será calculada através da média ponderada, sendo que a ponderação de cada método terá a seguinte expressão:

- Prova de Conhecimentos (PC) – Ponderação de 30%
- Avaliação Curricular (AC) – Ponderação de 40%
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – Ponderação de 30%

A fórmula de Ordenação Final (OF) é a seguinte: **OF = 0.3xPC + 0.4xAC + 0.3xEAC**

## **2 – Detalhe dos métodos de seleção**

**2.1 – A Prova de Conhecimentos (PC):** revestirá natureza teórica e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, comporta uma única fase, sendo de realização individual, reveste a natureza teórica, assume a forma escrita e é avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas.

A prova é dividida em dois grupos, I e II. O grupo I é constituído por 10 questões de escolha múltipla, com uma cotação de 0.5 valores cada questão e o grupo II é composto por 5 questões de desenvolvimento, com uma cotação de 3 valores cada questão e terá a duração de 2 horas, com 15 minutos de tolerância.

Os temas da prova escrita de conhecimentos são os seguintes:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, aprovado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de dezembro, designadamente o Título I (artigo 1.º a 6.º) e Títulos IV a VI (artigo 41.º a 89.º).
- Lei n.º 121/1999, de 20 de agosto - Utilização de detetores de metais.
- Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro - Estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.
- Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto - Aprova a Lei Quadro dos Museus Portugueses.
- Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho - Estabelece o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal.
- Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro - Estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda.
- Decreto-Lei n.º 51-B/2013, de 31 de outubro - Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental.
- Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro - Aprova o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.
- Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto. - Estabelece o regime da classificação e da inventariação dos bens móveis de interesse cultural, bem como as regras aplicáveis à exportação, expedição, importação e admissão dos bens culturais móveis.
- Decreto-Lei n.º 78/2023, de 4 de setembro - Proceda à criação do Património Cultural, I. P., e aprova a respetiva orgânica.

- Carta Arqueológica do Concelho de Ourém.

No que à legislação diz respeito deve ser sempre considerada na sua versão mais recente, podendo ser consultada durante a realização da prova, desde que esta não seja anotada ou comentada.

São excluídos do procedimento os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores neste método de seleção.

**2.2 – A Avaliação Psicológica (AP):** visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Este método é realizado através da aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica.

A avaliação é feita através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sendo excluídos do procedimento os candidatos que, após a aplicações deste método obtenham a menção classificativa de Não Apto.

**2.3 – A Avaliação Curricular (AC),** visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida nos biénios 2021/2022 e 2023/2024 para os candidatos mencionados no ponto 1.1. Para os restantes candidatos é excluído o parâmetro Avaliação de Desempenho.

São excluídos do procedimento os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores neste método de seleção.

Elementos a considerar na **Avaliação Curricular (AC):**

**2.3.1 – As Habilitações Académicas (HA),** visa avaliar o nível habilitacional detido pelos candidatos. É avaliado, numa escala de 0 a 20 valores, do seguinte modo:

- Habilitações académicas exigidas para o exercício para o das funções inerentes ao posto de trabalho: 18 valores;
- Habilitações académicas superiores às exigidas para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho: 20 valores.

**2.3.2 – A Formação Profissional (FP),** visa avaliar a frequência de ações de formação pelos candidatos ou participação em Workshops, Seminários e Colóquios, que se considerem relacionada ou pertinentes com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho. É avaliada numa escala de 0 a 20 valores, em função do número de horas enquadráveis no suprarreferido e da seguinte forma:

- Sem qualquer registo – 10 valores;
- Por cada 7 horas de formação acresce 1 valor, como o limite de 10 valores

Quando o certificado não faça menção ao número de horas, serão consideradas 7 horas para efeitos de contabilização deste elemento.

**2.3.3 – A Experiência Profissional (EP),** visa avaliar a experiência do candidato em contexto real de trabalho, em funções ou tarefas consideradas enquadráveis no posto de trabalho em causa. É avaliada

numa escala de 0 a 20 valores, em função da duração do desempenho das funções enquadráveis no suprarreferido e da seguinte forma:

- Sem experiência profissional – 10 valores;
- Por cada ano completo de funções acresce 1 valor, com o limite de 10 valores

**2.3.4 – A Avaliação de Desempenho (AD)**, visa considerar a avaliação de desempenho realizada nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, revista pelo DL n.º 12/2024, de 10 de janeiro ou sistema equivalente, nos biénios de 2021/2022 e 2023/2024. É avaliada numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a menção qualitativa obtida em cada um dos biénios, de acordo com a seguinte escala:

- Muito bom – 20 valores;
- Bom – 16 valores;
- Regular – 14 valores;
- Inadequado – 8 valores.

Aos candidatos que não possuam avaliação do desempenho, por razões que lhe não sejam imputáveis, é atribuída a pontuação de 14 valores.

O resultado final deste elemento é a média aritmética simples da pontuação obtida em cada um dos biénios, traduzida na seguinte fórmula:

$$AD = 0.5 \times \text{Pontuação do biénio 2021/2022} + 0.5 \times \text{Pontuação do biénio 2023/2024}$$

- A. Fórmula a aplicar aos candidatos em sistema de requalificação que por último exerceram funções idênticas às publicitadas e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções idênticas às publicitadas

$$AC = 0.20 \times HL + 0.30 \times FP + 0.30 \times EP + 0.20 \times AD$$

- B. Fórmula a aplicar aos candidatos em sistema de requalificação que por último exerceram funções diferentes das publicitadas, candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas e candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída

$$AC = 0.30 \times HL + 0.35 \times FP + 0.35 \times EP$$

São excluídos do procedimento os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores neste método de seleção.

**2.4 – A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

É avaliada com base em 4 competências, das constante do anexo I da Portaria n.º 236/2024/1, de 27/09, para a carreira de grau de complexidade 1, a seguir indicadas:

- C1 – Orientação para o serviço público
- C2 – Orientação para resultados
- C3 – Análise crítica e resolução de problemas
- C4 – Organização, planeamento e gestão de projetos

A avaliação deste método é feita numa escala de cinco níveis classificativos, designadamente de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16, 12, 8 e 4.

Considerando que cada competência tem associados 3 comportamentos e sendo 4 competências a avaliar, a avaliação é feita a um total de 12 comportamentos, com base em questões relacionadas com experiências vividas pelo candidato em contexto laboral ou não e tendo por base o seu currículo.

Cada comportamento é avaliado numa escala binária, sendo atribuído 0, se o comportamento não for demonstrado e 1, se for.

A conversão da avaliação deste método, para uma escala de 0 a 20 valores é feita da seguinte forma:

Elevado: de 11 a 12 comportamento demonstrados – 20 valores

Bom: de 9 a 10 comportamento demonstrados – 16 valores

Suficiente: de 6 a 8 comportamento demonstrados – 12 valores

Reduzido: de 4 a 5 comportamento demonstrados – 8 valores

Insuficiente: até 3 comportamento demonstrados – 4 valores

Apenas serão convocados para a realização dos métodos de seleção os candidatos que reúnam os requisitos de admissão.

Consideram-se excluídos do procedimento os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores, bem como aqueles que não compareçam à aplicação do método de Entrevista de Avaliação de Competências.

A duração da EAC é de aproximadamente 30 minutos.

### **3 – Utilização faseada dos métodos de seleção**

Conforme consta do aviso de abertura, será feita a aplicação faseada dos métodos de seleção a este procedimento, de acordo com n.º 4 do art.º 19.º da Portaria n.º 233/2022 de 09/09.

O método de seleção, Prova de Conhecimentos, é aplicado a todos os candidatos admitidos e determina a ordenação dos candidatos para efeitos de constituição das tranches.

O segundo método, Avaliação Psicológica e seguintes, será aplicado em tranches de candidatos, de acordo com a classificação obtida na Prova de conhecimentos, sendo cada tranche constituída pelos candidatos ordenados na pauta de classificação da prova de conhecimentos, da 1.ª à 5.ª posição, a segunda e seguintes tranches são constituídas pelos candidatos ordenados nas cinco posições seguintes, designadamente da 6.ª à 10.ª, da 11.ª à 15.ª e assim sucessivamente.

À primeira tranche são adicionados os candidatos em sistema de requalificação que por último exerceram funções idênticas às publicitadas e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções idênticas às publicitadas, desde que não tenham declarado, por escrito, que afastam os métodos que lhe seriam aplicados e optem pela aplicação dos métodos a aplicar aos demais candidatos, conforme previsto no n.º 3 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06 (versão consolidada).

### **4 – Ordenação Final dos candidatos**

Após a aplicação dos métodos de seleção previstos aos candidatos incluídos em cada tranche e independentemente dos métodos a que foram sujeitos, é elaborada uma lista de ordenação final, sujeita a homologação.

Só são aplicados os métodos de seleção à tranche seguinte, caso os candidatos constantes da lista de ordenação final, da tranche anterior, não forem suficientes para satisfazer as necessidades de recrutamento, nos 18 meses seguintes à publicação dessa lista.

A Ordenação Final (OF) dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, arredondada até às centésimas e de acordo com a aplicação de uma das seguintes fórmulas, conforme a situação dos candidatos:

$$OF = 0.6xAC + 0.4xEAC \text{ ou } OF = 0.3xPC + 0.4xAC + 0.3xEAC$$

Legenda: OF – Ordenação Final; AC – Avaliação Curricular; EAC – Entrevista de Avaliação de Competências; PC – Prova de Conhecimentos.

#### **5 – Critérios de ordenação preferencial na elaboração da lista de ordenação final**

Os critérios de desempate a aplicar em caso de igualdade de valoração, são os previstos no artigo art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022 de 09/09.

#### **6 – Candidatos com grau de incapacidade**

Aos candidatos com incapacidade igual ou superior a 60%, devidamente comprovada, será aplicado o disposto no artigo 3º do Decreto – Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, sem prejuízo da verificação e avaliação da aptidão e segurança para o desempenho das funções inerentes ao posto de trabalho, assegurando-se deste modo a defesa da eficácia administrativa.

#### **7 – Notificações**

O júri deliberou, ainda, que as notificações efetuadas aos candidatos são realizadas pela Secção de Recursos Humanos, através da Plataforma de Recrutamento da Câmara Municipal de Ourém.

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente Ata que, e depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos elementos do júri.

O júri,

Assinado por: **EUSÉBIO MANUEL SILVA MONTEIRO**  
Num. de Identificação: 09197731  
Data: 2025.06.25 15:05:08+01'00'  
Certificado por: **Diário da República**  
Atributos certificados: **Chefe de Divisão -  
Município de Ourém**



Assinado por: **SÉRGIO FRANCISCO REIS DA SILVA GONÇALVES**  
Num. de Identificação: 08152341  
Data: 2025.06.25 16:32:17+01'00'